

Parágrafo 4.º

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ

VERBA N. 5

Material e Serviços		
2 — Material Permanente		
20 — Instalações e Equipamentos		
200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	6.000.000,00	
3 — Material de Consumo		
36 — Custeio, Manutenção e Conservação		
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	490.000,00	
39 — Material de Distribuição Remunerada e Gratuita		
398 — Serviços gráficos e de publicidade		
1 — Boletim da Superintendência dos Serviços do Café	600.000,00	
2 — Anuário Estatístico	300.000,00	
3 — Separatas e outros serviços	600.000,00	1.500.000,00
4 — Despesas Diversas		
40 — Gastos Gerais		
402 — Lavagem de Roupa	50.000,00	
403 — Serviços de limpeza	800.000,00	850.000,00
41 — Utilidades Contratuais		
410 — Gás, telefone e energia elétrica	500.000,00	
43 — Comunicações e Transportes		
430 — Correspondência taxada	300.000,00	
47 — Despesas Especiais		
473 — Despesas judiciais e certidões em geral	450.000,00	
Soma da verba n. 5		10.000.000,00
Total das Suplementações		10.600.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superavit" apurados em balanços de exercícios anteriores, da mesma Instituição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Viçgal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.201, DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

Aprova alterações das bases de tarifas vigentes nas linhas da Estrada de Ferro Araraquara e da Companhia Paulista de Estradas de Ferro

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases tarifárias para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Araraquara, em substituição às aprovadas pelo Decreto n. 37.639, de 7 de dezembro de 1960, e nas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em substituição às aprovadas pelos Decretos ns. 38.249, de 24 de março de 1961 e 38.891, de 10 de agosto de 1961.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídas a taxa de 8%, quota de previdência social para o I.A.P.F.E.S.P., de que trata a Lei Federal n. 3.593, de 27 de julho de 1959, e as duas taxas adicionais de 10% destinadas, respectivamente, aos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n. 7.632, de 12 de junho de 1945, até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n. 4.202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 39.201, DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

Tabela A-1

(1.ª classe — simples)
Passageiros

Até	Por Passageiro Km
Até 100 Km.	Cr\$ 2,97,9
De 101 a 200 Km.	Cr\$ 2,67,8
De 201 a 300 Km.	Cr\$ 2,33,6
De 301 a 400 Km.	Cr\$ 2,04,4
De 401 a 500 Km.	Cr\$ 1,75,2
De 501 a 600 Km.	Cr\$ 1,46,0
De 601 a 700 Km.	Cr\$ 1,16,8
De 701 a 800 Km.	Cr\$ 1,16,0
De 801 a 900 Km.	Cr\$ 1,16,0
De 901 a 1.000 Km.	Cr\$ 1,16,0

Tabela A-2

(2.ª classe — simples)
Passageiros

Até	Por Passageiro Km
Até 100 Km.	Cr\$ 1,76,0
De 101 a 200 Km.	Cr\$ 1,58,4
De 201 a 300 Km.	Cr\$ 1,40,8
De 301 a 400 Km.	Cr\$ 1,23,2
De 401 a 500 Km.	Cr\$ 1,05,6
De 501 a 600 Km.	Cr\$ 0,88,0
De 601 a 700 Km.	Cr\$ 0,70,4
De 701 a 800 Km.	Cr\$ 0,70,4
De 801 a 900 Km.	Cr\$ 0,70,4
De 901 a 1.000 Km.	Cr\$ 0,70,4

Tabelas B-1 e B-2

Encomendas

Até	Por Ton. Km.
Até 100 Km.	Cr\$ 23,17,0
De 101 a 200 Km.	Cr\$ 20,85,3
De 201 a 300 Km.	Cr\$ 18,53,6
De 301 a 400 Km.	Cr\$ 16,21,9
De 401 a 500 Km.	Cr\$ 13,90,2
De 501 a 600 Km.	Cr\$ 11,58,5
De 601 a 700 Km.	Cr\$ 9,26,8
De 701 a 800 Km.	Cr\$ 9,27,0
De 801 a 900 Km.	Cr\$ 9,27,0
De 901 a 1.000 Km.	Cr\$ 9,27,0

Tabelas B-3, B-4, BA-1 e BA-2

Encomendas

Até	Por Ton. Km.
Até 100 Km.	Cr\$ 9,18,0
De 101 a 200 Km.	Cr\$ 8,26,2
De 201 a 300 Km.	Cr\$ 7,34,4
De 301 a 400 Km.	Cr\$ 6,42,6
De 401 a 500 Km.	Cr\$ 5,50,8
De 501 a 600 Km.	Cr\$ 4,59,0
De 601 a 700 Km.	Cr\$ 3,67,2
De 701 a 800 Km.	Cr\$ 3,67,0
De 801 a 900 Km.	Cr\$ 3,67,0
De 901 a 1.000 Km.	Cr\$ 3,67,0

Tabelas C-1, C-2 e C-3

Mercadorias

Até	Por Ton. Km.
Até 100 Km.	Cr\$ 8,37,0
De 101 a 200 Km.	Cr\$ 7,53,3
De 201 a 300 Km.	Cr\$ 6,69,6
De 301 a 400 Km.	Cr\$ 5,85,9
De 401 a 500 Km.	Cr\$ 5,02,2
De 501 a 600 Km.	Cr\$ 4,18,5
De 601 a 700 Km.	Cr\$ 3,34,8
De 701 a 800 Km.	Cr\$ 3,34,0
De 801 a 900 Km.	Cr\$ 3,34,0
De 901 a 1.000 Km.	Cr\$ 3,34,0

Tabelas C-4 e C-5

Mercadorias

Até	Por Ton. Km.
Até 100 Km.	Cr\$ 7,37,0
De 101 a 200 Km.	Cr\$ 6,63,3
De 201 a 300 Km.	Cr\$ 5,89,6
De 301 a 400 Km.	Cr\$ 5,15,9
De 401 a 500 Km.	Cr\$ 4,42,2
De 501 a 600 Km.	Cr\$ 3,68,5
De 601 a 700 Km.	Cr\$ 2,94,8
De 701 a 800 Km.	Cr\$ 2,94,0
De 801 a 900 Km.	Cr\$ 2,94,0
De 901 a 1.000 Km.	Cr\$ 2,94,0

Tabelas C-6, C-7, C-8 e C-15

Mercadorias

Até	Por ton. Km.
Até 100 Km.	Cr\$ 6,00,0
De 101 a 200 Km.	Cr\$ 5,40,0
De 201 a 300 Km.	Cr\$ 4,80,0
De 301 a 400 Km.	Cr\$ 4,20,0
De 401 a 500 Km.	Cr\$ 3,60,0
De 501 a 600 Km.	Cr\$ 3,00,0
De 601 a 700 Km.	Cr\$ 2,40,0
De 701 a 800 Km.	Cr\$ 2,40,0
De 801 a 900 Km.	Cr\$ 2,40,0
De 901 a 1.000 Km.	Cr\$ 2,40,0

Tabelas C-9, C-10, C-11, C-12, C-13 e C-14

Mercadorias

Até	Por ton. Km.
Até 100 Km.	Cr\$ 4,89,0
De 101 a 200 Km.	Cr\$ 4,40,1
De 201 a 300 Km.	Cr\$ 3,91,2
De 301 a 400 Km.	Cr\$ 3,42,3
De 401 a 500 Km.	Cr\$ 2,93,4
De 501 a 600 Km.	Cr\$ 2,44,5
De 601 a 700 Km.	Cr\$ 1,95,6
De 701 a 800 Km.	Cr\$ 1,96,0
De 801 a 900 Km.	Cr\$ 1,96,0
De 901 a 1.000 Km.	Cr\$ 1,96,0

Tabelas D-1 e D-2

Encomendas

Até	Por ton. Km.
Até 100 Km.	Cr\$ 9,18,0
De 101 a 200 Km.	Cr\$ 8,26,2
De 201 a 300 Km.	Cr\$ 7,34,4
De 301 a 400 Km.	Cr\$ 6,42,6
De 401 a 500 Km.	Cr\$ 5,50,8
De 501 a 600 Km.	Cr\$ 4,59,0
De 601 a 700 Km.	Cr\$ 3,67,2
De 701 a 800 Km.	Cr\$ 3,67,0
De 801 a 900 Km.	Cr\$ 3,67,0
De 901 a 1.000 Km.	Cr\$ 3,67,0

Tabelas D-3, D-4, D-5 e D-6

Animais

Até	Por cabeça Km.
Até 100 Km.	Cr\$ 3,32,0
De 101 a 200 Km.	Cr\$ 2,98,8
De 201 a 300 Km.	Cr\$ 2,65,6
De 301 a 400 Km.	Cr\$ 2,32,4
De 401 a 500 Km.	Cr\$ 1,99,2
De 501 a 600 Km.	Cr\$ 1,66,0
De 601 a 700 Km.	Cr\$ 1,32,8
De 701 a 800 Km.	Cr\$ 1,32,0
De 801 a 900 Km.	Cr\$ 1,32,0
De 901 a 1.000 Km.	Cr\$ 1,32,0

Tabela D-7

Animais

Até	Por cabeça Km.
Até 100 Km.	Cr\$ 2,34,0
De 101 a 200 Km.	Cr\$ 2,10,6
De 201 a 300 Km.	Cr\$ 1,87,2
De 301 a 400 Km.	Cr\$ 1,63,8
De 401 a 500 Km.	Cr\$ 1,40,4
De 501 a 600 Km.	Cr\$ 1,17,0
De 601 a 700 Km.	Cr\$ 0,93,6
De 701 a 800 Km.	Cr\$ 0,94,0
De 801 a 900 Km.	Cr\$ 0,94,0
De 901 a 1.000 Km.	Cr\$ 0,94,0

Carros Dormitórios

Leitos superiores	Cr\$ 324,00
Leitos inferiores	Cr\$ 375,00
Camarotes de 2 leitos — A, B, C, D, G, H, I, J	Cr\$ 915,00
E e F (carros de aço)	Cr\$ 955,00
Camarotes de 1 leito	Cr\$ 760,00

Observação: Para as passagens de ida e volta o desconto será de 10% como é feito atualmente.